



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1. Descrição da Necessidade da Contratação			
A necessidade da contratação decorre da demanda por serviços especializados que atendam às exigências legais e contribuam para a melhoria das condições de trabalho e produtividade, bem como para o cumprimento das Normas Regulamentadoras. A contratação visa garantir a eficiência na prestação dos serviços, promovendo o bem-estar dos trabalhadores e a segurança jurídica para o cumprimento das obrigações legais.			
2. Previsão no plano anual de contratações - PCA			
A contratação em questão está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações. Dessa forma, estando em total conformidade com as ações e prioridades estabelecidas pela Administração Pública para o ano vigente.			
3. Requisitos para contratação			
O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.			
4. Estimativa das quantidades			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	Prestação de serviços de medicina do trabalho, contemplando a Gestão de Laudos e Programas de SST, aferição de vibração, de químicos, de calor e de ruído do ciclo de trabalho.	UN	12
2	Audiometria Ocupacional	UN	20
3	Consulta Avulsa	UN	5
4	Eletrocardiograma	UN	5
5	Espirometria	UN	10
6	Exame Médico Ocupacional	UN	210
7	STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	UN	20



8	Teste de Acuidade Visual	UN	20
---	--------------------------	----	----

5. Levantamento de mercado

A formalização dos preços para a contratação dos serviços do Serviço Social da Indústria (SESI) foi realizada por meio do recebimento da proposta de trabalho da empresa. Para garantir a compatibilidade do valor com o mercado, foi efetuado um levantamento de preços junto a outros municípios, considerando que se trata de uma contratação por dispensa de licitação. A pesquisa foi direcionada para serviços o mais semelhantes possível ao que será contratado.

Foram analisados os municípios de Arabutã/SC, Chapecó/SC e Erechim/SC. Os preços obtidos nesses municípios estão alinhados com os valores de mercado, levando em conta a semelhança dos serviços e as variações regionais. Tais diferenças de preços são justificáveis pelas especificidades locais, porém, ainda assim, mantêm-se dentro da faixa praticada no mercado, estando em conformidade com a média dos contratos firmados com diversos municípios do Estado de Santa Catarina.

Diante disso, conclui-se que o valor proposto está compatível com o valor praticado no mercado, conforme as orientações do Decreto Municipal nº 199/2023.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	V UNITÁRIO	V TOTAL
1	Prestação de serviços de medicina do trabalho, contemplando a Gestão de Laudos e Programas de SST, aferição de vibração, de químicos, de calor e de ruído do ciclo de trabalho.	UN	12	R\$ 1.426,28	R\$ 17.115,40
2	Audiometria Ocupacional	UN	20	R\$ 49,31	R\$ 986,20
3	Consulta Avulsa	UN	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
4	Eletrocardiograma	UN	5	R\$ 73,63	R\$ 368,15
5	Espirometria	UN	10	R\$ 87,03	R\$ 870,30



6	Exame Médico Ocupacional	UN	210	R\$ 75,95	R\$ 15.949,50
7	STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	UN	20	R\$ 75,85	R\$ 1.517,00
8	Teste de Acuidade Visual	UN	20	R\$ 29,11	R\$ 582,20
				VALOR TOTAL	37.823,75

7. Estimativa do valor da contratação

O valor Total estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 37.823,75 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), uma entidade sem fins lucrativos, com ampla experiência e inquestionável reputação ético-profissional, para a prestação de serviços especializados nas áreas de saúde, segurança e educação do trabalho.

O SESI apresenta um modelo integrado de atendimento, voltado para a gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco na melhoria contínua, no cumprimento das Normas Regulamentadoras e na simplificação de processos. Sua atuação engloba desde diagnósticos e consultorias técnicas até a execução de programas e capacitações que promovem o bem-estar dos trabalhadores e aumentam a produtividade das organizações.

A contratação do SESI, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela sua capacidade técnica e estatutária de desenvolvimento institucional, além da correlação entre o objeto dos serviços e as finalidades da entidade. Essa solução garante segurança jurídica, eficiência operacional e o atendimento às demandas específicas do município, promovendo resultados positivos tanto para os trabalhadores quanto para a administração pública.

Ressalta-se que a contratação também encontra respaldo legal no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado



tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Garantindo a sua legalidade e conformidade com a legislação vigente.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Os serviços serão realizados conforme demanda do município de Belmonte, adequando-se assim a sua real necessidade.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a contratação do SESI são abrangentes e visam atender tanto às obrigações legais quanto às necessidades operacionais do município. Em primeiro lugar, destaca-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis, assegurando a conformidade jurídica e fortalecendo a segurança jurídica das ações do município. Este alinhamento normativo é essencial para garantir a regularidade das atividades desenvolvidas, especialmente no que tange à saúde e segurança do trabalho. Além disso, a contratação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a sua plena conformidade com a legislação vigente.

Além disso, espera-se a melhoria das condições de trabalho, promovendo a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores. Essas ações refletem diretamente na qualidade de vida dos profissionais e contribuem para o aumento da produtividade nas atividades realizadas, o que beneficia tanto o setor público quanto a comunidade atendida.

Outro resultado significativo é a otimização da gestão pública, com a simplificação de rotinas administrativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Por meio de soluções integradas e técnicas especializadas oferecidas pelo SESI, pretende-se reduzir a complexidade de processos e maximizar a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se o atendimento personalizado, com a oferta de serviços sob medida para atender às demandas específicas do município. A expertise técnica e a experiência do SESI garantem a entrega de soluções eficazes e alinhadas aos objetivos institucionais, consolidando essa contratação como uma decisão estratégica para o alcance de resultados positivos.

11. Conclusão do Estudo - Viabilidade da Contratação

Em conclusão, a viabilidade da contratação do SESI é amplamente justificada, considerando os benefícios diretos que ela trará para o município, tanto no cumprimento das obrigações legais quanto na melhoria das condições de trabalho. A entidade apresenta sólida experiência técnica, reputação ético-profissional reconhecida e um modelo de atendimento que se alinha perfeitamente às necessidades locais, especialmente nas áreas de saúde, segurança e educação no trabalho. Além disso, sua atuação contribuirá para a otimização das rotinas administrativas, promovendo eficiência e redução de custos operacionais.

A contratação do SESI, respaldada legalmente pelo artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, está em conformidade com a legislação vigente, o que assegura sua legalidade e transparência. A oferta de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Facebook: @prefeituradebelmontesc
Instagram: @prefeituradebelmonte
Email: administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



serviços especializados, voltados para o atendimento das normas regulamentadoras e o bem-estar dos trabalhadores, é uma solução eficaz e estratégica para o município.

Diante disso, a contratação do SESI é plenamente viável, representando uma decisão fundamentada em sua capacidade técnica, legalidade e na busca pelo melhor atendimento às demandas do município, com a garantia de resultados positivos para a administração pública e a comunidade atendida.

Belmonte/SC, 21 de janeiro de 2025.

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO